



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EMPL 02/2019

PROJETO DE LEI Nº ____/2019

**ALTERA ARTIGO QUE TRATA DA
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM
COMISSÃO DE PROVIMENTO
EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º – Fica modificada a redação do Art. 13, Capítulo III da Lei nº 7676/2019:

Art. 13 – Quando os cargos de provimento em comissão forem providos por servidores do quadro de carreira do legislativo ou executivo municipal (provimento efetivo), estes farão jus a remuneração do cargo de efetivo acrescido de 100% (cem por cento) do valor da remuneração do cargo comissionado, sem prejuízo de qualquer vantagem pecuniária adquirida ou outros direitos estabelecidos na legislação municipal, obedecido o teto constitucional.

Art. 2º – Ficam revogados todos os dispositivos em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de julho de 2019.

Alexon Soares Cipriano
Presidente

Ely Escarpini
Vice-Presidente

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Elio Carlos Silva de Miranda
Primeiro Secretário

Silvio Coelho Neto
Segundo Secretário

Justificativa

Trata-se de Emenda Modificativa a Lei 7676/2019 que dispõe sobre Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Esta medida se faz necessária, visando dar tratamento isonômico aos servidores deste município.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de julho de 2019.

Alexon Soares Cipriano
Presidente

Ely Escarpini
Vice-Presidente

Elio Carlos Silva de Miranda
Primeiro Secretário

Silvio Coelho Neto
Segundo Secretário

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”
